

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ nº 45.685.872/0001-79, através da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. nº 8.862.746-9 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.710.138-95, residente e domiciliado à Rua dos Rouxinóis, 157 - Jardim Hatori I, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA**, sito na Rod. José Padovam Netto Km 10, Pariquera-Açu SP CEP 11930-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 04.391.521/0001-78, representada neste ato por CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 249.403.368-32, **REPRESENTANTE LEGAL**, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 069/2024** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no Erro! Fonte de referência não encontrada. do Edital, que passa a fazer parte integrante desta.

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME CONSTANTE DO – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.**
- 1.2. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços o *Erro! Fonte de referência não encontrada.* - **Termo de Referência**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
3	2	SKY LIGHT - REFLETOR DE GRANDE POTÊNCIA.	UN	Serviço	6	R\$ 502,70	R\$ 3.016,20
3	3	REFLETOR PAR LED RGBW / FULL COLOR LP354 IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR.	UN	Serviço	350	R\$ 33,50	R\$ 11.725,00
3	4	SONORIZAÇÃO TIPO AVENIDA	CJ	Serviço	7	R\$ 32.397,40	R\$ 226.781,80
3	5	SHURE SM 57	UN	Serviço	15	R\$ 29,60	R\$ 444,00
3	6	SHURE SM 58	UN	Serviço	15	R\$ 29,60	R\$ 444,00
3	7	SHURE BETA 57A	UN	Serviço	5	R\$ 29,60	R\$ 148,00
3	8	AKG C460	UN	Serviço	5	R\$ 46,30	R\$ 231,50
3	9	AKG C3000	UN	Serviço	5	R\$ 46,30	R\$ 231,50
3	10	SHURE BETA 98 D/S	UN	Serviço	5	R\$ 46,30	R\$ 231,50
3	11	SHURE SM 81	UN	Serviço	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
3	14	MARSHALL: JCM 900 + CAIXA MARSHALL 4x12	UN	Serviço	9	R\$ 223,40	R\$ 2.010,60
3	15	BATERIA COMPLETA COM 1 BUMBO 22", 1 CAIXA 14", 2 TONS 12" E 13", + 1 SURDO 16" + 3 ESTANTES DE PRATO.	CJ	Serviço	4	R\$ 33,50	R\$ 134,00
3	18	REFLETOR ELIPSOIDAL ETC (COM ACESSÓRIOS) SOURCE FOUR IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR (UND)	UN	Serviço	90	R\$ 51,00	R\$ 4.590,00
3	19	REFLETOR FRESNEL 2000 WATTS (COM ACESSÓRIOS) CENNA 2000 IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR (UND)	UN	Serviço	20	R\$ 78,20	R\$ 1.564,00

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

3	20	MOVING HEAD BEAM 300 SGM IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR (UNID)	UN	Serviço	8	R\$ 78,20	R\$ 625,60
3	21	MOVING HEAD SPOT 400 GIOTTO IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR (UNID)	UN	Serviço	60	R\$ 78,20	R\$ 4.692,00
3	22	MOVING HEAD WASH LED 1200 MARTIN QUANTUM IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR (UNID)	UN	Serviço	100	R\$ 167,50	R\$ 16.750,00
3	23	REFLETOR DE LED 50 WATTS SKYPIX IGUAL OU SUPERIOR EQUIVALÊNCIA (UND)	UN	Serviço	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
3	24	MESA DE CONTROLE DMX 2024 CANAIS AVOLLITE PEAR IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR (UND)	UN	Serviço	30	R\$ 335,10	R\$ 10.053,00
3	25	RACK DE DIMMER COM 12 CANAIS (4000 WATTS POR CANAL) TELEM MX212 IGUAL OU SUPERIOR (UNID)	UN	Serviço	30	R\$ 78,20	R\$ 2.346,00
3	26	REFLETOR VAPOR DE METALICO DE 400WATTS COM REATOR, COLORIDO (AZ, AB, BC, VD) (UND)	UN	Serviço	40	R\$ 33,50	R\$ 1.340,00
3	27	REFLETOR VAPOR DE METALICO DE 1000WATTS COM REATOR. (UND)	UN	Serviço	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
3	28	REFLETOR VAPOR DE METALICO DE 2000WATTS COM REATOR, COLORIDO (AZ, AB, BC, VD) (UND)	UN	Serviço	10	R\$ 50,20	R\$ 502,00
3	29	DIRECT BOX PASSIVOS (COUNTRYMAN, BSS, WHIRLWIND) (UND)	UN	Serviço	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00
3	30	DIRECT BOX ATIVOS (COUNTRYMAN, BSS, WHIRLWIND) (UND)	UN	Serviço	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00
3	31	AKG D112/ EV -RE-20/ SHURE BETA 52 (UND)	UN	Serviço	4	R\$ 78,20	R\$ 312,80
3	32	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO SHURE, SENHEISSERHANDHELD (UND)	UN	Serviço	10	R\$ 139,60	R\$ 1.396,00
3	33	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO SHURE, SENHEISSERLAPELA (UND)	UN	Serviço	10	R\$ 139,60	R\$ 1.396,00
3	34	FENDER: TWINAMP (UND)	UN	Serviço	9	R\$ 111,70	R\$ 1.005,30
3	35	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO SHURE, SENHEISSERHEADSET (UND)	UN	Serviço	9	R\$ 139,60	R\$ 1.256,40
3	48	ILUMINAÇÃO TIPO GRANDE PORTE	CJ	Serviço	10	R\$ 13.405,80	R\$ 134.058,00

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

3	49	ILUMINAÇÃO TIPO AVENIDA OU RUA	CJ	Serviço	6	R\$ 11.730,10	R\$ 70.380,60
3	50	SONORIZAÇÃO TIPO GRANDE PORTE	CJ	Serviço	12	R\$ 18.991,60	R\$ 227.899,20
3	51	SONORIZAÇÃO TIPO TRIO ELÉTRICO (CARRO TORRE)	CJ	Serviço	6	R\$ 11.730,10	R\$ 70.380,60
3	52	GALLIEN-KRUEGER RB 800 / HARTKE SYSTEMS 3500 COM CAIXA: 1. 1X15 POLEGADAS + 1. 4X10 POLEGADAS	CJ	Serviço	8	R\$ 111,70	R\$ 893,60
3	79	PALCO GRANDE PORTE COM COBERTURA TIPO III - Estrutura de 14X12m	CJ	Serviço	14	R\$ 13.964,40	R\$ 195.501,60
3	80	PALCO TIPO GRANDE PORTE COM COBERTURA - Estrutura de 16X14m	CJ	Serviço	2	R\$ 16.771,30	R\$ 33.542,60
4	38	COBERTURA EM ESTRUTURA P30 (DUAS ÁGUAS) NA MEDIDA 11,00 X 32,00 M	UN	Serviço	4	R\$ 28.148,00	R\$ 112.592,00
4	39	COBERTURA EM ESTRUTURA P30 NA MEDIDA 22,00 X 20,00 (LONA CRISTAL)	UN	Serviço	4	R\$ 41.781,80	R\$ 167.127,20
4	56	GRADE DE PROTEÇÃO 1,10 x 2,10.	UN	Serviço	1400	R\$ 66,00	R\$ 92.400,00
4	57	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS TELESCÓPICA 2,00 x 1,00m	UN	Serviço	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00
4	58	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO 2,00 x 1,00m.	UN	Serviço	60	R\$ 116,00	R\$ 6.960,00
4	59	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RODAS PARA PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS.	UN	Serviço	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
4	60	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TRAVAS PARA PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS E TELESCÓPICOS.	UN	Serviço	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
4	61	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS.	UN	Serviço	600	R\$ 43,00	R\$ 25.800,00
4	62	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA MODELO P30 7,00 x 12,00m	CJ	Serviço	5	R\$ 4.367,70	R\$ 21.838,50
4	63	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA MODELO P30 6,00 x 10,00m.	CJ	Serviço	15	R\$ 3.203,00	R\$ 48.045,00
4	64	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTICO PAINEL MODELO P30 4,00 x 2,50m.	CJ	Serviço	50	R\$ 582,30	R\$ 29.115,00

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

4	65	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR DE P50.	UN	Serviço	150	R\$ 67,00	R\$ 10.050,00
4	66	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR DE P30	UN	Serviço	550	R\$ 58,20	R\$ 32.010,00
4	67	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR DE P15.	UN	Serviço	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
4	68	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA.	CJ	Serviço	10	R\$ 13.000,00	R\$ 130.000,00
4	69	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CORTINA PARA CENOGRAFIA DE PALCO.	UN	Serviço	10	R\$ 397,00	R\$ 3.970,00
4	70	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR DE GUARDA CORPO DE 1,0m.	UN	Serviço	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
4	71	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR DE GUARDA CORPO DE 2,0m.	UN	Serviço	60	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
4	72	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICAS PARA CAIXA DE SOM.	UN	Serviço	60	R\$ 1.230,00	R\$ 73.800,00
4	81	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARRICADA.	UN	Serviço	200	R\$ 97,00	R\$ 19.400,00
4	82	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMINIO PADRAO 300 X 300 PARA SUPORTE DE CAIXAS DE SOM (P.A FLAY).	UN	Serviço	12	R\$ 1.941,20	R\$ 23.294,40
7	12	PAINEL DE LED OUTDOOR DE 7,0mm	CJ	Serviço	20	R\$ 3.530,20	R\$ 70.604,00
7	13	CIRCUITO DE TV.	CJ	Serviço	4	R\$ 2.207,15	R\$ 8.828,60
7	53	PAINEL DE LED OUTDOOR DE 3mm	CJ	Serviço	12	R\$ 3.971,40	R\$ 47.656,80
7	54	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TV DE PLASMA OU LED DE 42" SMART COM ENTRADA USB E PEDESTAL	UN	Serviço	10	R\$ 132,30	R\$ 1.323,00
7	55	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TV DE PLASMA OU LED DE 52" SMART COM ENTRADA USB E PEDESTAL	UN	Serviço	12	R\$ 132,30	R\$ 1.587,60



2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Registro – Diretoria Geral de Cultura
- 2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Decreto Municipal nº 3560/2023.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **(11/10/2024 a 11/10/2025)**, condicionada à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal de Registro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.685/2024.
- 5.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.7.1.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **5.7**, fica facultado à Administração convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.7.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- 6.2.** O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Prefeitura Municipal de Registro, através do Protocolo Online, disponível em <https://registro.1doc.com.br/atendimento>, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados, conforme Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023.
- 6.2.1.** De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:
- 6.2.1.1.** fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- 6.2.1.2.** consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.
- 6.3.** Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 (doze) meses, na forma prevista no artigo 16 do Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023, os preços registrados serão reajustados com base no índice IPCA-IBGE.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7.1**.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4**, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 3.560/2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
- 9.3.** O Decreto Municipal 3.685/2024 dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), que deram origem a esta Ata de Registro de Preços, farão parte integrante desta, independentemente de transcrição.

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
Registro**

Registro, 07 de outubro de 2024
Assinaturas

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN
REPRESENTANTE LEGAL**